



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**

CNPJ 18.243.261/0001-06

Lei Municipal nº. 1.197 de 11 de dezembro de 2013.

Altera a Proposta orçamentária do município para o exercício de 2014.

O povo do Município de Serrania, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 5º da lei 1186, de 18 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado pela presente Lei a suplementar dotação até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para cada poder, utilizando como recursos os provenientes de anulações de dotações do orçamento para 2014.*

*§1º Não oneram o limite expressado no caput deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas com o pagamento da dívida pública municipal, às despesas com precatórios judiciais e as despesas com pessoal e encargos, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares até o valor limite autorizado nesta lei.*

*§2º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcial, as dotações orçamentárias aprovadas por esta Lei, dentro da mesma Unidade Orçamentária.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor imediatamente a sua publicação.

Serrania, 11 de dezembro de 2013.

  
Lúcio Dias Caetano  
Prefeito Municipal